

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 035 / 2018**

Onde se lê: Vitória, 13 de maio de 2018.

Leia-se: Vitória, 13 de setembro de 2018/.

CLEUDIMA LUCIA DA SILVA
Diretora Presidente -
Respondendo
Protocolo 426401**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -****ATO DE RATIFICAÇÃO**

Vitória/ES, 14 de setembro de 2018.

Processo nº 397/2018
IL nº 10/2018

Pagamento referente: Aquisição de 05 (cinco) cabos, Sartorius/YCO12/Ex Na Iic T4 Gc/SLI16ATEX002X - USB - SBI, à empresa Sartorius do Brasil Ltda, CNPJ 03.437.141/0001-64, no valor global de R\$ 2.869,80 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do que preceitua o artigo 25, *caput*, da referida lei.Publique-se,
Amarildo Selva LovatoDiretor Geral
Protocolo 426294**Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA ARSP Nº 005/2018**

O Diretor Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 3º do artigo 18 da Lei Complementar nº. 827 de 30 de junho de 2016,

COMUNICAAos usuários, agentes e demais interessados nos serviços prestados pela RODOSOL, que foi aberta a CONSULTA PÚBLICA ARSP Nº 005/2018, devidamente aprovada em reunião da Diretoria Colegiada, sobre a proposta de instalação de barreira de proteção na Terceira Ponte.**DO OBJETIVO**

O objetivo da Consulta Pública é recolher contribuições e informações que subsidiarão a decisão da Diretoria Colegiada quanto ao projeto de instalação

de barreira de proteção na Terceira Ponte, propiciando aos interessados o encaminhamento de opiniões e sugestões sobre a proposta apresentada.

DA PARTICIPAÇÃOA documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.arsp.es.gov.br, área "Consultas e Audiências Públicas". Podem participar da Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.As contribuições sobre o projeto de engenharia devem ser feitas por escrito, via intercâmbio documental, obedecendo o Regulamento da Consulta Pública nº 005/2018 e enviadas até às 23 horas do dia 02 de outubro de 2018 por meio do e-mail consultapublica@arsp.es.gov.br ou protocoladas na ARSP, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 401, Enseada do Suá, CEP 29050-335, Vitória - ES, em horário comercial.

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado na página da ARSP na internet, podendo também ser consultado em sua sede. No relatório constará o nome dos autores das propostas e as respectivas sugestões apresentadas. Não serão divulgados os endereços, telefones e/ou e-mails dos participantes.

Antônio Julio Castiglioni NetoDiretor Geral
Protocolo 426433**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH****RESOLUÇÃO CRIAD Nº 04, DE 15 AGOSTO DE 2018**

Altera Resolução Nº 02/2017, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), biênio 2017/2019.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 10ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2017-2019, realizada no dia 26 de junho de 2018,**RESOLVE:****Art. 1º** - A Resolução CRIAD Nº 02, de 15/09/2017 (publicada em 05/10/2017, com errata publicada em 15/12/2017), que designou a Mesa Diretora do CRIAD para o biênio 2017/2019, em virtude da renúncia de sua vice-presidente, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

Presidenta: [...];**Vice-presidente:** NATHALYA

GALVÃO VALEJO - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES);

Secretário-geral: [...]"**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2018.

Vitória, 15 de agosto de 2018.

GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDAPresidenta do CRIAD
ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO
Secretário-Geral do CRIAD
Protocolo 426320**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 05, DE 15 AGOSTO DE 2018**

Altera Resolução Nº 02/2018, que institui a composição do Conselho Curador do Fundo para Infância e Adolescência (CCFIA) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), biênio 2017/2019.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 10ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2017-2019, realizada no dia 26 de junho de 2018,**RESOLVE:****Art. 1º** - A Resolução CRIAD Nº 02, de 23/03/2018 (publicada em 10/04/2018), que instituiu a composição do CCFIA/CRIAD para o biênio 2017/2019, em virtude da renúncia da vice-presidente do Conselho (e presidente do CCFIA), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

Representantes Governamentais:a) **Nathalya Galvão Valejo**, representante do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES), Vice-Presidente do CRIAD, que será a presidente do CCFIA, conforme Resolução CRIAD Nº 01, de 28 de janeiro de 1993 (Regimento Interno do CRIAD); [...]"**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2018.

Vitória, 15 de agosto de 2018.

GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDAPresidenta do CRIAD
ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO
Secretário-Geral do CRIAD
Protocolo 426322**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 06, DE 09 AGOSTO DE 2018**

Altera Resolução Nº 03/2018, que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA) e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao

encaminhamento da reunião de escolha dos adolescentes para compor a Comissão Organizadora da XI CEDCA, realizada no dia 10 de julho de 2018,

RESOLVE:**Art. 1º** - A Resolução CRIAD Nº 03, de 24/04/2018 (publicada em 15/05/2018), que instituiu a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

Representantes Governamentais:a) [...], que será responsável pela relatoria;
b) [...];
c) [...];
d) **Mariana Dezan Garcia**, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP).**Representantes Governamentais:**a) [...];
b) [...], que a coordenará;
c) [...];
d) [...].**Convidados:**a) -----;
b) [...];
c) [...];
d) **Bruno Alves de Oliveira**, adolescente do município de Santa Teresa;
e) **Bryan Martins Silva**, adolescente do município de Cachoeiro de Itapemirim;
f) **Emanoel Pereira Marques**, adolescente do município de Sooretama;
g) **Leandra T. Rocha**, adolescente do município de Pedro Canário;
h) **Lucas Suelia dos Santos**, adolescente do município de Pedro Canário;
i) **Rayza Hayane da Silva**, adolescente do município de Itaguaçu;
j) **Roberta Carolina C. Salvador**, adolescente do município de Anchieta;
k) **Shayene Cristina C. Santana**, adolescente do município de Pinheiros;
l) **Vinicius de Oliveira Junior**, adolescente do município de Sooretama;
m) **Wanderson Crisander Cesário**, adolescente do município de Viana.**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 10 de julho de 2018.

Vitória, 09 de agosto de 2018.

GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDAPresidenta do CRIAD
ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO
Secretário-Geral do CRIAD

Protocolo 426326